



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinho/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- Da Necessidade

A aquisição de gases medicinais é necessária para o atendimento do Serviço da Rede Hospitalar e Ambulatorial, uma vez que o mesmo presta serviços à população Chapadinhense e demais municípios da região, atendendo ocorrências de urgência e emergência;

O Oxigênio é um gás essencial para a vida, faz parte da medicina em todos os níveis, desde primeiros socorros, como suporte respiratório, até cirurgias de alta complexidade. De igual forma, o uso do ar comprimido em hospitais é amplo e se dá, entre outras maneiras, no transporte de substâncias medicamentosas para pacientes por via respiratória, como fração gasosa na ventilação mecânica, nebulizações, movimentação dos equipamentos, como agente de secagem e limpeza, como fonte de vácuo do princípio do Venturi, etc.;

Os gases medicinais adquiridos serão utilizados nos usuários que caso venham a necessitar de cuidados com suporte respiratório, tendo em vista que as Unidades de Prontos Atendimentos e Rede Hospitalar são portas de entradas das urgências e emergência do Município e demandada;

O quantitativo de cilindros foi referenciado na demanda de consumo/requisições no ano de 2020, porém, como se trata de um produto que visa ao atendimento dos procedimentos de urgência e emergência diárias, faz-se necessário manter um estoque mínimo;

2.2 -Da dispensa de licitação:

Optou-se por dispensa de licitação tendo em vista a natureza dos objetos, uma vez que a necessidade justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, enquadra-se no disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, referindo se à dispensa de licitação para contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinho/MA, face a onerosidade de uma licitação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Locação de sistema de gerador de gases medicinais – PSA: Concentrador de oxigênio medicinal-PSA com capacidade de vazão mínima de 5,3 m ³ /h, com sistema de ar comprimido integrado com capacidade de vazão mínima de 16 m ³ /h, com produção ininterrupta, monitoramento remoto e “on site” (telemetria) com controle de informações de produção, concentração e pureza de O ₂ , saturação do oxigênio produzido no momento, kit de filtros, secadora de refrigeração e adsorção. Alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor de 93%), incluso back-up de cilin-	Mês	03		



	dros, manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 e NBR 12.188 da ABNT.				
02	Locação de sistema de vácuo medicinal: com um sistema de suprimento primário e secundário com uma ou mais bombas, com capacidade total vazão mínima de 25 m ³ /h cada, sistema de filtragem por coalescência e bacteriológico, reservatório acumulador incluso manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 da ANVISA e NBR 12.188 da ABNT.	Mês	03		

VALOR TOTAL ESTIMADO DE: R\$ 48.800,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos reais).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

As despesas referentes a esta contratação correrão:

02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Garantir a execução dos serviços do objeto contratual ininterruptamente 24 horas, por dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 5.2. A empresa contratada deverá acompanhar a elaboração, bem como fazer cumprir, as escalas semanais ao mês considerando o plantão para cada Profissional da Saúde, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.
- 5.3. Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas e custo adicionais para prestação do objeto licitado durante o período de execução do contrato.
- 5.4. Permitir a fiscalização da execução dos serviços por parte de representantes da, contratante, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços.
- 5.5. Não poderá subempreitar ou de qualquer forma transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito da contratante.
- 5.6. Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a contratante, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida em responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela contratante.
- 5.7. A contratada poderá sofrer rescisão contratual automática, sem ônus para a contratante e ao Município, nas hipóteses de encerramento do Estado de Calamidade, de molde que não serão devidos qualquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.
- 5.8. A contratada poderá sofrer rescisão antecipada pelo Município, ainda que vigente o estado de emergência e/ ou calamidade, conforme venha a ocorrer a retomada da normalidade no funcionamento do Sistema Público de Saúde Municipal, de modo que não será devido quaisquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1. Efetuar o devido empenho da despesa e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de fornecimentos dos serviços e emissão de Nota Fiscal.
- 6.2. Atestar nas notas fiscais /faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato mediante Relatório emitido pelo estabelecimento com visto da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.3. Disponibilizar à contratada a infra-estrutura para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos, ai incluído pessoal, equipe de apoio e auxiliar.
- 6.4. Prestar à contratada, toda informação necessária ao pelo cumprimento do objeto.
- 6.5. Exigir da contratada que a prestação de serviço seja feito dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelos conselhos de classe respectivos e quaisquer outras determinações administrativas, normas legais e/ou procedimentos internos já vigentes e que venham a ser implantados.

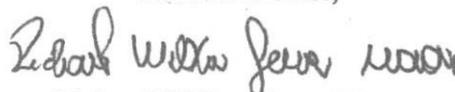
7 – PAGAMENTO :

- 7.1. O pagamento será efetuado - em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceita pela CONTRATANTE - a favor da empresa até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal e consequente formalização do recebimento do objeto.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Chapadinhã/MA, 15 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde
Chapadinhã/MA.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento